



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE

PORTARIA N ° 052/2017-GCG, de 02 de junho de 2017:

Altera o item 1 da OTN 003/2014, de Instruções Complementares acerca da exigência de apresentação e análise de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, no âmbito do CBMSE.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da lei nº. 4.496/02,

RESOLVE:

Art. 1º O item 1 da OTN 003/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Além das edificações ou áreas de risco com área construída igual ou superior a 750m² ou mais de 3 pavimentos deverão apresentar Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico – PSCIP aquelas com dimensões inferiores enquadradas nas seguintes condições:

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da OTN 003/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Aracaju 02 de junho de 2016.

EDUARDO CARLOS SANTOS PEREIRA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMSE